



## PROJETO DE LEI nº 036/2017

Origem: Poder Executivo

**Inclui ELEMENTO DE DESPESA no Plano Plurianual 2014-2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 e na Lei Orçamentária Anual de 2017; autoriza a abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ELEMENTO DE DESPESA no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei Municipal nº 1.212, de 30/07/2013), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 (Lei Municipal nº 1.441, de 23/08/2016) e na Lei Orçamentária Anual de 2017 (Lei Municipal nº 1.456, de 29/11/2016), voltados ao custeio de despesas com Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica para manutenção/recuperação de estradas municipais.

**Art. 2º.** Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2017 no montante de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, sob a seguinte dotação orçamentária:

|  |   |            |                  |
|--|---|------------|------------------|
| Órgão:                                 | 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS                          |            |                  |
| Unid. Orçam.:                          | 05 02 – GASTOS COM RECURSOS VINCULADOS  |            |                  |
| Projeto/Atividade:                     | 05 02 26 782 0106 2.033 – MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS ROYALTIES          |            |                  |
| Elem. Despesa:                         | 3.3.90.39.00.00.00.00.1073 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. .... | R\$        | 20.000,00        |
| <b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.</b> .... |   | <b>R\$</b> | <b>20.000,00</b> |

**Art. 3º.** Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere o art. 2º desta Lei, a **redução**, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária do presente exercício:

|                                 |  |            |                  |
|---------------------------------|--|------------|------------------|
| Órgão:                          | 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS                 |            |                  |
| Unid. Orçam.:                   | 05 02 – GASTOS COM RECURSOS VINCULADOS                                 |            |                  |
| Projeto/Atividade:              | 05 02 26 782 0106 2.033 – MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS ROYALTIES |            |                  |
| Elem. Despesa:                  | 3.3.90.30.00.00.00.00.1073 – MATERIAL DE CONSUMO. ....                 | R\$        | 20.000,00        |
| <b>TOTAL DAS REDUÇÕES.</b> .... |  | <b>R\$</b> | <b>20.000,00</b> |

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 07 dias do mês de junho de 2017.

**Bertino Rech**  
Prefeito Municipal



## **JUSTIFICATIVA**

### **PROJETO DE LEI nº 036/2017**

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria de Obras, se faz necessária a inclusão de Elemento de Despesa no PPA 2014/2017, LDO-2017 e LOA-2017 voltado ao custeio de despesas com Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica na manutenção/recuperação de estradas municipais.

Para isso, indispensável ainda a abertura de crédito especial na LOA 2017 prevendo a despesa. Do contrário, a Secretaria de Obras estará impedida de realizá-la e, por consequência, não terá como cumprir com as obrigações e/ou encargos que lhe são afetas.

Informo, por fim, que servirá de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, a redução, em igual valor, de outra dotação orçamentária do presente exercício, ligada a mesma fonte de recurso (1073 - Recursos da União/Royalties).

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a inclusão do referido Elemento de Despesa no PPA 2014-2017, LDO 2017 e LOA 2017, e, por consequência, custearmos depesas com Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica na manutenção/recuperação de estradas municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 07 dias do mês de junho de 2017.

**Bertino Rech**  
Prefeito Municipal